



Medidas para os concelhos de risco muito e extremamente elevado, em vigor a partir das 00h00 de 8 de janeiro:

- » No fim de semana de 9 e 10 de janeiro:
  - Proibição de circulação entre concelhos
  - Proibição de circulação na via pública a partir das 13 horas
- » Ação de fiscalização do cumprimento do teletrabalho obrigatório;
- » Uso obrigatório de máscara nos locais de trabalho;
- » Encerramento do comércio aos fins-de-semana a partir das 13h, exceto para os seguintes estabelecimentos:
  - Farmácias;
  - Clínicas e consultórios;
  - Estabelecimentos de venda de bens alimentares com porta para a rua até 200 m2;
  - Bombas de gasolina;
- » A partir das 13h00, os restaurantes só podem funcionar através de entrega ao domicílio.
- » A proibição de circulação na via pública entre as 23h00 e as 05h00 nos dias de semana e a partir das 13h00 aos sábados e domingos.

» A possibilidade de realizar medições de temperatura corporal por meios não invasivos no acesso a locais de trabalho, estabelecimentos de ensino, meios de transporte, espaços comerciais, culturais e desportivos.

» A possibilidade de exigir testes de diagnóstico para a COVID-19, no acesso a estabelecimentos de saúde, estruturas residenciais, estabelecimentos de ensino, estabelecimentos profissionais na entrada e na saída de território nacional – por via aérea ou marítima – e outros locais, por determinação da DGS.

» A possibilidade de requisitar recursos, meios e estabelecimentos de saúde dos setores privado e social, após tentativa de acordo e mediante justa compensação.

» A mobilização de recursos humanos para reforço da capacidade de rastreamento (ex: realização de inquéritos epidemiológicos, rastreio de contactos, seguimento de pessoas sob vigilância ativa).

Mais informações em: <https://covid19estamoson.gov.pt/medidas-covid19.../>  
#Covid19 #EstamosOnMedidas

|                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>RECOLHIMENTO DOMICILIÁRIO</b>  <ul style="list-style-type: none"> <li>• Dever cívico de <b>recolhimento domiciliário</b>.</li> </ul>                                           | <b>CONTACTO SOCIAL</b>  <ul style="list-style-type: none"> <li>• Eventos e celebrações limitados a <b>5 pessoas</b>, salvo se do mesmo agregado familiar.</li> </ul> | <b>TRABALHO</b>  <ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Teletrabalho obrigatório</b>.</li> <li>• Na impossibilidade de teletrabalho, obrigatoriedade de <b>desfasamento de horários</b>.</li> </ul> | <b>ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS</b>  <ul style="list-style-type: none"> <li>• Encerramento <b>até às 22:00</b>.</li> <li>• <b>Exceções:</b> Farmácias, consultórios e clínicas, funerárias, take away, postos de abastecimento e rent-a-car.</li> </ul> |
| <b>RESTAURANTES</b>  <ul style="list-style-type: none"> <li>• Encerramento <b>até às 22:30</b>.</li> <li>• <b>6 pessoas máx.</b>, salvo se do mesmo agregado familiar.</li> </ul> | <b>FEIRAS E MERCADOS</b>  <ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Proibição</b>, salvo autorização do Presidente da Câmara Municipal.</li> </ul>                 | <b>EQUIPAMENTOS CULTURAIS</b>  <ul style="list-style-type: none"> <li>• Encerramento até às <b>22:30</b></li> </ul>                                                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |

